



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PORTARIA Nº200, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

GERAL 1163
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.805-200 Pag. 34
Data 23/11/2020
Sandro Trindade Pinheiro
Assinatura

**CONCEDE 4(QUATRO) DIAS DE
DISPENSA DO SERVIÇO AO SERVIDOR
SANDRO TRINDADE PINHEIRO, AGENTE
LEGISLATIVO.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Estatutário SANDRO TRINDADE PINHEIRO, Agente Legislativo, 4(quatro) dias de dispensa do serviço, devido o mesmo ter ficado à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 14 e 15 de novembro de 2020, nos termos do Art.98 da Lei nº9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei das Eleições, os dias que o servidor ficará dispensados do serviço serão: **25/11/20, 30/12/20, 10/12/20 e 11/12/20.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CACEQUI, em 23 de novembro de 2020.

ANA PAULA DEL'OLMO
Presidente da Câmara de Vereadores

RENE FERNANDES
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que no dia 23/11/2020
Afizei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi-RS.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –
RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



JUSTIÇA ELEITORAL
69ª ZONA ELEITORAL

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1142 – São Vicente do Sul / RS – CEP 97420000
Telefone /Fax: 5532571388 – E-mail: zon069@tre-rs.jus.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Declaro, para os devidos fins, que SANDRO TRINDADE PINHEIRO, nomeado(a) para a função de PRESIDENTE DE MESA desta 69ª Zona Eleitoral no município de Cacequi para as ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 14 e 15 de novembro de 2020, ficando **dispensado(a)** do serviço pelo dobro dos dias de convocação, nos termos do **artigo 98 da Lei nº 9.504**, de 30 de setembro de 1997, combinado com o Resolução TSE n. 23.611/19.

Fica notificado o empregador de que o descumprimento do benefício instituído na lei implica infração penal tipificada no art. 347 do Código Eleitoral:

"Art. 347 Recusar alguém cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embaraços à sua execução. **Pena:** detenção de três meses a um ano e pagamento de 10 a 20 dias-multa."

Dada e passada em São Vicente do Sul.

GERAL 1562
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.84.200 Pag. 24
Data 23.11.2020
Sandro Trindade Pinheiro
Assinatura

Hora

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/11/2020 23:09
Por: VINÍCIUS BORBA PAZ LEÃO - Juiz da 69ª ZE
Original em: <http://docs.tre-rs.jus.br>
Chave: 64e4ff2ae1c0f9fe2e1a42119e0c2300

TRE-RS

CONCEDIDO
em 23.11.2020
Sandro Trindade Pinheiro
Presidente



JUSTIÇA ELEITORAL

São Vicente do Sul, 18 de setembro de 2020
Inscrição: 065680320442

Prezado(a) Senhor(a) Eleitor(a)
SANDRO TRINDADE PINHEIRO

CARTA CONVOCATÓRIA

Visando facilitar o controle da Justiça Eleitoral, favor acessar <https://eleitor.tre-rs.jus.br/mesarios> e informar o código: **2be45437**

Comunico-lhe que este Juízo, nos termos do artigo 120 do Código Eleitoral (CE), combinado com os artigos 16 e 18 da Resolução TSE n. 23.611/19, nomeia-o(a) para atuar como **PRESIDENTE DE MESA** nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020. Vossa Senhoria deverá comparecer à Seção nº 040 do local **ESC. EST. NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS**, situado na **RUA RUI BARBOSA S/N – bairro VILA CÂNDIDO – Cacequi**, às **6 horas do dia 15 de novembro próximo. Fica convocado, também, para comparecer no dia 14/11 para montagem da seção.**

Esclareço-lhe que o serviço eleitoral prefere a qualquer outro e é obrigatório, nos termos do art. 365 do CE, e que recusar ou abandonar o serviço eleitoral sem justa causa configura crime previsto no art. 344 do mesmo Código.

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de que não poderão atuar como mesários os cidadãos que se encontrem sujeitos aos seguintes impedimentos: candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge, os membros de diretórios de partidos desde que exerça função executiva, as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo e os menores de dezoito anos (art. 120, § 1º do CE, combinado com o art. 63, § 2º, da Lei nº 9.504/97).

Os motivos que porventura impossibilitem a sua participação deverão ser encaminhados a este Juízo, até 5 dias, a contar do recebimento desta. Caso apresente sintomas da COVID-19, nas duas semanas que antecedem as eleições, entre em contato com o cartório e providencie o envio do atestado médico, para que seja avaliada a sua substituição.

Os membros das mesas receptoras serão dispensados do serviço pelo dobro dos dias de convocação, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, de acordo com o art. 98 da Lei n. 9.504/97. Informo, também, que Vossa Senhoria receberá auxílio-alimentação no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), o qual será entregue em momento oportuno.

Ainda, fica Vossa Senhoria convocado(a) para comparecer à reunião de treinamento de mesários, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2020, às 14h, no(a) Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Herminio Lira nº 25 - Cacequi.

Contato com cartório eleitoral: 5532571388 - zon069@tre-rs.jus.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 24/09/2020 11:56

Por: VINÍCIUS BORBA PAZ LEÃO - Juiz da 69ª ZE

Original em: <http://docs.tre-rs.jus.br>

Chave: bc5162a6798c64d7a0c6532ba803067c

TRÉ-RS

Remetente: 69ª Zona Eleitoral
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1142
97420000 São Vicente do Sul - RS



JUSTIÇA ELEITORAL

DESTINATÁRIO

SANDRO TRINDADE PINHEIRO
ARGEMIRO MOREIRA DE CARVALHO, 940
VILA CÂNDIDO
97.450-000 Cacequi/RS



ASSINATURA DO RECEBEDOR	VÍNCULO	DATA DA ENTREGA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	NRO. DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO	